



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2025/2028 Nada vence o Trabalho!

LEI Nº 0333/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
A DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE PARA AS
FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO
DE AGUIARNÓPOLIS/TO DURANTE O
PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO, no Estado do Tocantins, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Aguiarnópolis – TO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído a distribuição dos peixes às famílias carentes do Município de Aguiarnópolis/TO, durante o período da Semana Santa.

Parágrafo único – A distribuição tem como objetivo promover o respeito a tradição cristã e a importância do peixe para a saúde da população que se encontra em situação de extrema pobreza.

Art. 2º. A definição de quem poderá participar da distribuição de peixes no período da Semana Santa, bem como a data de sua realização, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – O quantitativo de peixes a ser distribuídos deverá levar em consideração a quantidade de pessoas.

Art. 3º. Para os fins dessa lei definem-se como beneficiários, àqueles contemplados por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

Art. 4º. Serão concedidos a famílias que sejam beneficiárias de programas sociais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2025/2028 Nada vence o Trabalho!

Art. 5º. Deverá ser definida Comissão para acompanhamento a distribuição de peixes.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis/TO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025.


WANDERLY DOS SANTOS LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, a presente Lei, foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

Edmar Saraiva Mota
Chefe de Gabinete

ANX-e26688-02042025102837498

